

Manual da Autoridade Nacional Designada para o **Fundo Verde do Clima (GCF)** no Brasil

Resumo Executivo



Autoridade
Nacional
Designada

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Ficha Técnica

Ministério da Fazenda Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)

MINISTRO DA FAZENDA

Fernando Haddad

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Tatiana Rosito

SUBSECRETÁRIO DE FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ivan Tiago Machado Oliveira

COORDENADORA-GERAL DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Lívia Farias Ferreira de Oliveira

EQUIPE

Luana Magalhães Duarte de Araújo

Daniela Ramos Guimarães de Faria

Adalberto Jose Ferreira de Sousa Alencar

Flavio Daniel Baran

Gabriel Felipe da Fonseca Dizner

Vinícius Barbosa Salles de Azeredo

EQUIPE DO PROJETO GCF *READINESS* BRA-RS-005

Alexandre Kotchergenko Batista

Ana Carolina Barbosa do Canto

Verena Cristina de Almeida

A elaboração deste documento foi apoiada pelo Funbio, por meio do Projeto GCF *Readiness* BRA-RS-005 de Fortalecimento da AND brasileira

O Fundo Verde do Clima é um fundo climático global criado em 2010 durante a Conferência das Partes em Cancun (COP16). Atua como Mecanismo Financeiro da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) e do Acordo de Paris, com foco em apoiar países em desenvolvimento na redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e na adaptação aos impactos da mudança do clima. Seu objetivo central é **canalizar recursos em escala nacional, regional e internacional para o financiamento climático de projetos públicos e privados em países em desenvolvimento**.

O GCF não estabelece um montante definido de recursos e os apoios são concedidos com base na análise e aprovação de propostas específicas. Desde 2015, mais de 280 projetos foram aprovados globalmente, incluindo mais de 15 projetos com participação do Brasil.

Principais características do GCF

1. Apropriação pelo país (*country ownership*).
2. Equilíbrio entre mitigação e adaptação.
3. Governança paritária entre países contribuintes e recebedores em seu Conselho Diretor.
4. Diversidade de entidades acreditadas e instrumentos financeiros.
5. Maior fundo climático em escala global.

A abordagem orientada pelo país (*country ownership*), com a liderança dos países em desenvolvimento na programação e implementação dos recursos, é uma das principais características do GCF. Cabe aos países avaliarem inicialmente as propostas e garantir que os projetos estejam alinhados

às suas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) e outras estratégias nacionais. Essa abordagem é apoiada pelo Programa *Readiness* e orientada pelo Programa País, que define as prioridades nacionais junto ao Fundo.

O Fundo opera por meio de Entidades Acreditadas, que submetem propostas sob a supervisão estratégica das Autoridades Nacionais Designadas (ANDs) nomeadas pelo governo do país.

As Autoridades Nacionais Designadas (ANDs) são instituições governamentais que atuam como interface operacional entre o GCF e cada país. No Brasil, essa função é exercida pela **Secretaria de Assuntos Internacionais (SAIN)** do Ministério da Fazenda. Cabe à AND garantir o alinhamento dos projetos e programas com as prioridades climáticas do país e contribuir com o princípio de apropriação pelo país (*country ownership*).

Também é responsabilidade da AND avaliar propostas e fornecer a **Carta de Não-Objecção (No-Objection Letter - NOL)**, documento necessário para a aprovação das propostas pelo Conselho do Fundo.

A AND lidera o desenvolvimento do **Programa País**, instrumento estratégico, de caráter voluntário, que apresenta a visão climática nacional e a carteira de projetos prioritários do Brasil para o GCF. Ele se baseia em políticas como as NDCs, Planos nacionais de adaptação (NAPs) e estratégias de longo prazo para o clima (LTS) e é construído de forma participativa por meio do diálogo entre AND, instituições públicas, privadas e a sociedade civil.

A versão mais recente do documento foi atualizada em 2025 e inclui as prioridades de programação do Brasil para o segundo ciclo de recomposição de recursos do GCF (GCF-2). Em 2025, a AND divulgou a atualização do Programa País contendo a carteira indicativa de curto prazo (2025-

2027) do Brasil para o GCF. Essa carteira foi estruturada de forma técnica e transparente, a partir da aplicação de critérios previamente definidos e validados em consultas públicas e setoriais, e contempla projetos que já estavam no *pipeline* da AND no momento da atualização.

A carteira divulgada tem caráter indicativo e será reavaliada continuamente, de acordo com o ritmo de submissão e aprovação dos projetos, no modelo de análise em regime contínuo (*on a rolling basis*). Novas propostas poderão ser submetidas à AND, que analisará a aderência aos critérios definidos no Programa País, incluindo-a — quando aplicável — em sua base de dados para futuras reavaliações do pipeline.

A AND não executa projetos nem implementa recursos do GCF. Esse papel é desempenhado pelas Entidades Acreditadas, que podem administrar os recursos diretamente ou monitorar sua aplicação pelas Entidades Executoras.

O GCF possui parceria com mais de 200 Entidades Acreditadas, fomentando colaborações entre governos, setor privado e sociedade civil. No site do GCF está disponível a lista completa das [Entidades Acreditadas](#) e no site da AND a lista das Entidades Acreditadas com [escritórios no Brasil](#).

A classificação das Entidades Acreditadas como nacionais, regionais e internacionais depende da abrangência geográfica do seu portfólio de programas e projetos. As classificações que orientam o tipo de acreditação da Entidade Acreditada são as seguintes:

Modalidade de acesso:

Entidade Acreditada Regional ou Internacional: podem incluir agências das Nações Unidas, bancos multilaterais de desenvolvimento, instituições financeiras internacionais e instituições regionais. O GCF considera que estas organizações possuem

ampla abrangência e experiência para lidar com questões relacionadas à mudança do clima. Ou seja, não precisam ser indicadas pelas ANDs.

Entidade de Acesso Direto (*Direct Access Entities - DAE*): podem ser instituições subnacionais, nacionais ou regionais, que obtiveram uma nomeação prévia das ANDs. Estas entidades podem ser ministérios ou agências governamentais, bancos de desenvolvimento, fundos climáticos, bancos comerciais ou outras instituições financeiras, fundações privadas e organizações não-governamentais.

Porte de Financiamento:

- **Micro:** até US\$ 10 milhões
- **Pequeno:** US\$ 10 a 50 milhões
- **Médio:** de US\$ 50 a 250 milhões
- **Grande:** acima de US\$ 250 milhões

Categoria de risco socioambiental

- **Categoria A:** Impactos ambientais e/ou sociais adversos significativos
- **Categoria B:** Impactos ambientais e/ou sociais adversos limitados
- **Categoria C:** Impactos ambientais e/ou sociais mínimos e/ou inexistentes

O GCF oferece uma combinação flexível de instrumentos financeiros, com o objetivo de alavancar financiamento, atrair capital privado e estruturar soluções inovadoras para mitigação e adaptação. Os recursos do GCF são operacionalizados através de cinco tipos de instrumentos financeiros (não-reembolsáveis, empréstimos, garantias, *equity* e pagamento por resultados) que **podem ser combinados**, tanto para recursos do próprio Fundo, quanto para formas de cofinanciamento. Além disso, o **GCF não realiza operações em reais (R\$)**.

No contexto do GCF, **recomenda-se que propostas do setor privado priorizem uma estrutura de financiamento composta majoritariamente por recursos reembolsáveis, com uma parcela limitada de recursos não reembolsáveis.**

O GCF apoia programas e projetos nos setores público e privado baseados em oito áreas de resultado prioritárias para mitigação e adaptação. São incentivadas propostas com impacto transversal, que gerem benefícios tanto de mitigação quanto de adaptação.

Submissão de projetos ou programas

O processo de submissão e avaliação de propostas do GCF possui etapas estabelecidas pela AND e outras pelo Fundo. A AND brasileira possui processos em vigor para submissões de propostas ao GCF e recomenda fortemente que as Entidades Acreditadas e instituições proponentes sigam as etapas para agilizar as aprovações e garantir a apropriação pelo País.

O acesso ao Fundo normalmente segue um processo padrão de submissão, que envolve o **contato inicial com a AND** e a elaboração de dois documentos: **Nota Conceitual** e **a Proposta de Financiamento**.

O GCF financia tanto projetos quanto programas, ambos passando pelo mesmo processo de submissão e aprovação. A principal diferença entre um projeto e programa está no escopo e na complexidade. A implementação de programas é mais complexa e envolve diversas entidades podendo ter alcance nacional, regional ou global (multipaíses).

- **Estágio de contato inicial:** Quando o proponente ainda não possui documentos formais para submissão, mas tem uma ideia de projeto ou programa, é necessário entrar em contato com a AND para avaliar o alinhamento com as estratégias e prioridades do Brasil e com os critérios técnicos de estruturação da carteira definidos no Programa País.
- **Estágio Nota Conceitual:** A Nota Conceitual é um documento introdutório que apresenta os objetivos, a conver-

gência com as políticas nacionais e os critérios de investimento do GCF, além de estimar os impactos e custos do financiamento.

- **Estágio Proposta de Financiamento:** A Proposta de Financiamento é o documento que detalha o projeto/programa, incluindo resultados e impactos esperados, estrutura de implementação, cofinanciamento e outros itens. Após a aprovação da Nota Conceitual, o proponente deve elaborar uma Proposta de Financiamento.

Independentemente de sua natureza (projeto ou programa) e do perfil do proponente (setor público, privado ou da sociedade civil), todas as propostas devem seguir os seguintes passos:

1. Definição de forma de acesso:

- A. Parceria com Entidade Acreditada
- B. Acreditação Institucional
- C. Abordagem de Avaliação Específica de Projeto (PSAA)

- 2. **Contato com a AND:** Visite a [página de contato da AND](#) ou envie um e-mail para and.gcf@fazenda.gov.br apresentando a ideia da proposta para que ela seja avaliada quanto à sua pertinência e alinhamento com o Programa País. A AND indica quais são os próximos passos do desenvolvimento da proposta.

3. Aprovação da AND: após aprovação o proponente pode seguir as etapas específicas para cada forma de acesso.

Há três formas de acessar os recursos do GCF:

Parceria com Entidade Acreditada: o proponente desenvolve sua proposta em parceria com uma Entidade Acreditada, que é responsável por intermediar o processo de submissão, aprovação e monitoramento junto ao GCF.

Acreditação Institucional: o proponente pode buscar a acreditação diretamente junto ao GCF, permitindo que submetam e gerenciam projetos de forma independente. Esse processo exige que a instituição demonstre experiência em projetos climáticos e atenda a requisitos técnicos, fiduciários e de salvaguardas ambientais e sociais do GCF. A Acreditação Institucional é direcionada para instituições que desejam assumir o papel e responsabilidades de uma Entidade Acredi-

tada e desejam submeter mais de uma proposta.

Abordagem de Avaliação Específica de Projeto - PSAA: em contexto específico, a instituição proponente opta por submeter apenas um projeto ou programa ao GCF. No PSAA a instituição proponente passa por um processo de comprovação de capacidades para implementar um projeto ou programa climático e não precisa estabelecer uma parceria com uma Entidade Acreditada, nem realizar o processo completo de acreditação institucional.

O fluxo se inicia com a proposição de uma ideia, seja de um projeto ou programa. O desenvolvimento de uma proposta pode ser iniciado por uma Entidade Acreditada ou uma instituição proponente. Quando o proponente ainda não possui documentos formais para submissão, mas tem uma ideia de projeto ou programa, é necessário entrar em contato com a AND para avaliar o alinhamento com as estratégias e prioridades do Brasil.

Submissão de Propostas de Financiamento para Programas Multipaíses

Existe uma variação no fluxo de programas multipaíses quando comparados aos projetos ou programas nacionais. É comum que a AND receba Notas Conceituais ou Propostas de Financiamento de programas multipaíses já desenvolvidas pelas Entidades Acreditadas regionais ou internacionais, mas o contato prévio com a AND é importante para garantir a elaboração de uma proposta coesa e consistente com as particularidades e prioridades do Brasil.

Propostas de programas multipaíses devem ser submetidas para a apreciação das ANDs de todos os países nos quais o programa vai atuar para concessão da Carta de Não-Objecção (NOL). No caso do Brasil, é **obrigatório** que no momento da **submissão da Proposta de Financiamento** a

Entidade Acreditada também apresente um **documento de Engajamento com a AND do Brasil**. Este documento tem o objetivo de apresentar as atividades específicas planejadas para o Brasil, as áreas de impacto do programa no País e garantir que as atividades propostas sejam adequadas e eficazes na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e no fortalecimento da resiliência nacional.

O **Programa País 2025** define regras adicionais para Programas Multipaíses:

- No horizonte de curto e médio prazo, programas regionais para o setor privado não são elegíveis para o Brasil.
- Propostas públicas regionais ou mul-

tipaisés que incluam o Brasil poderão ser elegíveis desde que:

- o haja demonstração clara de apropriação nacional, incluindo o engajamento com atores locais;
- o o projeto seja reconhecido como prioritário por ao menos um ministério setorial;
- o seja explicitado o montante de re-

ursos destinados às atividades no Brasil; e

- o seja apresentada nota explicativa contendo as intervenções previstas em território nacional e a motivação para a participação do Brasil no programa.

Avaliação das propostas

A AND analisa as Notas Conceituais e Propostas de Financiamento submetidas ao GCF por meio de formulários com base em parâmetros de avaliação, que verifica sua adequação ao contexto nacional, alinhamento com políticas climáticas, potencial de impacto e engajamento com partes interessadas.

Avaliação das Notas Conceituais:

Apenas a AND avalia o documento nesse estágio. A Nota Conceitual deve ser submetida à AND para análise antes de ser enviada ao GCF.

Avaliação das Propostas de Financiamento: A AND e ministérios convidados

participam da avaliação nesse estágio, com base nas avaliações será emitida ou não a NOL. A AND convida ministérios setoriais e ministérios que atuam com temas transversais relevantes à cada proposta. **A AND elabora uma Nota Técnica considerando a sua avaliação e a dos ministérios e recomenda a assinatura da NOL e/ou melhorias para o desenho da proposta.** A avaliação dos Ministérios é importante para identificar potenciais riscos e indicar pontos que deverão ser observados durante a implementação do projeto.

Salvaguardas Ambientais e Sociais (SAS)

O GCF possui políticas de sustentabilidade e inclusão para garantir que o financiamento climático não afete negativamente comunidades ou ecossistemas locais. A Política Ambiental e Social, a Política de Povos Indígenas, a Política de Gênero e a Política de Divulgação de Informações devem ser observadas e aplicadas pelas Entidades Acreditadas, executoras e implementadoras dos programas e projetos financiados pelo GCF.

Essas políticas obedecem aos Pa-

drões de Desempenho da Cooperação Financeira Internacional, composto por oito salvaguardas ambientais e sociais provisórias do GCF. Esses padrões devem ser considerados no processo de acreditação e reacreditação das entidades, assim como no nível das atividades de programas e projetos, conforme apresentado a seguir.

Na Proposta de Financiamento é verificado se a categoria de risco das atividades está consistente com a categoria de risco da Entidade Acreditada, devendo ser

a mesma ou inferior à atribuída na acreditação da entidade. Somente atividades com categorias de risco que estejam dentro do

nível de acreditação da Entidade Acreditada são consideradas para financiamento do GCF.

Política de Gênero do GCF

A Política de Gênero reconhece que os papéis, as responsabilidades e as relações de gênero influenciam fortemente o acesso que mulheres e homens têm sobre tomada de decisões e sobre como os efei-

tos das alterações climáticas podem aprofundar as desigualdades de gênero. São requisitos obrigatórios a avaliação de gênero e um plano de ação de gênero no nível do projeto junto da Proposta de Financiamento.

Política de Povos Indígenas do GCF

O GCF incorpora considerações relativas aos povos indígenas aos processos de tomadas de decisões por meio da Política de Povos Indígenas. O requisito fundamental desta Política é garantir que os povos indígenas sejam totalmente informados, consultados, e tenham oportuni-

des adequadas e legítimas para participar ativamente no desenho e na determinação dos arranjos de implementação do projeto, operação e descomissionamento das áreas onde as atividades financiadas pelo GCF são ou serão implementadas.

Conheça o Manual completo da AND para o GCF. [Clique aqui.](#)



AND Autoridade
Nacional
Designada